

**REF.: Diminuição das matrículas e o conseqüente fechamento de escolas na educação de jovens e adultos (EJA) no estado do Rio de Janeiro e conseqüente desobediência ao art. 208, § 2º, da CF:**

**“O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.”**

## **EXMO. SR. DR. MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXX (nome), XXXXXXXXXXXXXXXX (nacionalidade), XXXXXXXXXXXXXXXX (estado civil) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (profissão), domiciliada e residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, vem**

### **DENUNCIAR**

que, nos últimos anos os gestores públicos vêm afirmando que os índices de evasão e baixa procura de alunos na EJA justificam o fechamento de escolas e diminuição na oferta. Afirmam também ser muito custoso manter turmas pequenas. Os alunos, ao contrário, se deparam com cada vez menos opções e desistem de estudar. O que se nota, na realidade, é uma demanda crescente de pessoas que ainda não concluíram sua escolarização, particularmente no Estado do Rio de Janeiro, por falta de ofertas por parte do Estado, que vêm decaindo de maneira abrupta.

É importante salientar que a presente reclamação se baseia em dados pesquisados, disponíveis em diversas fontes, como o INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, que dentre outras finalidades, organiza e mantém o sistema de informações e estatísticas educacionais atualizadas, como por exemplo, o Censo Escolar, levantamento de dados estatísticos educacionais de âmbito nacional realizado todos os anos. Feito em colaboração com as secretarias estaduais e municipais de educação e com a participação de todas as escolas públicas e privadas do país. Trata-se do principal instrumento de coleta de informações da educação básica, que abrange as suas diferentes etapas e modalidades.

Neste sentido, o noticiante denuncia que houve diminuição das matrículas em EJA (ensino fundamental e ensino médio) entre os anos de 2010 e 2014, em 87 dos 92 municípios existentes no Rio de Janeiro, o que perfaz uma diminuição do percentual de 94% de matrículas.

Segundo dados do Censo, no Rio de Janeiro (2010), 540.000 pessoas acima de 15 anos ainda não se alfabetizaram, 4.500.000 pessoas acima de 15 anos não tem o ensino fundamental e 2.200.000 pessoas acima de 18 anos não tem o ensino médio.

Em contrapartida, nota-se, uma oferta pequena. 128.242 pessoas foram matriculadas no ensino fundamental - EJA/RJ, ao passo que, 108.748 pessoas foram matriculadas no ensino médio – EJA/RJ.

Com relação a evolução de matrículas no ensino fundamental e no ensino médio/EJA, observa-se, de fato, que há uma diminuição crescente, particularmente desde 2010, tanto no ensino fundamental, como no ensino médio EJA/RJ.

Comparando os dados fornecidos pelo INEP, nota-se que, especificamente, no ensino fundamental/EJA, desde 2006, o número de matrículas vem caindo de maneira importante. Em 2006, foram 306.919; em 2007, foram 263.759 matrículas, em 2008, 272.061 matrículas; em 2009, caiu para 257.729; em 2010, subiu um pouco, 263.978. Desde 2011, vem caindo, 221.359; em 2012, 195.790; em 2013, 165.382 e 2014, 133.733.

No ensino médio/EJA, comparando a evolução de matrículas desde 2006, observa-se: 154.447 matrículas; 2007, 141.944 matrículas; em 2008, 161.749 matrículas, em 2009, 170.795 matrículas; em 2010, 163.211 matrículas; em 2011, 132.050 matrículas; em 2012 128.906; em 2013, 111.619 e em 2014, 100.742.

Se compararmos a evolução das matrículas da EJA/RJ por dependência administrativa no ensino fundamental (Estadual, Municipal, Federal), observa-se que, no **Rio de Janeiro**, no ano de 2010, 263.978 matrículas foram efetivadas; no ano de 2014, 133.279 matrículas efetivadas, uma diferença de - 49,51% entre 2010 – 2014.

A **rede Estadual**, em 2010, foram efetivadas, 148.267 matrículas, em 2014, 27.762 matrículas efetivadas, diferença entre 2010-2014 de - 81,28%.

Na **rede Municipal**, em 2010, 108.462 matrículas efetivadas, em 2014, 97.730, com uma diferença entre 2010-2014 de - 9,89%.

Na **rede Federal**, em 2010, 139 matrículas, em 2014, 81 matrículas, com uma diferença de - 41,73%.

Se compararmos a evolução das matrículas da EJA/RJ por dependência administrativa no ensino médio (Estadual, Municipal, Federal), observa-se que, no **Rio de Janeiro**, no ano de 2010, 163.311 matrículas foram efetivadas; no ano de 2014, 100.748 matrículas efetivadas, uma diferença de - 38,31% entre 2010 – 2014.

A **rede estadual**, em 2010, foram efetivadas, 140.480 matrículas, em 2014, 81.020 matrículas efetivadas, diferença entre 2010-2014 de - 42,33%.

Na **rede Municipal**, em 2010, 2.922 matrículas efetivadas, em 2014, 2.022, com uma diferença entre 2010-2014 de -30,80%.

Na **rede Federal**, em 2010, 1.597 matrículas, em 2014, 1.260 matrículas, com uma diferença de - 10,19%.

É importante lembrar que, a Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade de educação básica, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394, de 20 de novembro de 1996.

Estudar é um direito de todos, e está prevista na LDB: 9.394/1996:

Art. 4º “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de [...]

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola [...]

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si[...]

A Constituição Federal também garante este direito. Está claro no Artigo 208 que:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria[...]

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando[...]

Deixa claro também, que a não observação deste direito, importa responsabilidade da autoridade competente. “§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.”

O que vem ocorrendo na educação pública de maneira muito evidente, é o que se chama de “nucleação”, concentração de escola polo em uma localidade para atender aos alunos. Esse é um dos processos que dificulta a procura, pois quando ocorre a nucleação, os alunos que moram em locais mais distantes desistem de estudar.

Há que se refletir a respeito de uma causa tão urgente e necessária, como a modalidade de ensino EJA, que vem sendo vitimada pela diminuição de matrículas e o consequente fechamento de escolas. O que está sendo negado aos alunos é um direito básico de acesso à educação, na modalidade educação de jovens e adultos, prevista na LDB: Lei n.º 9.394/96 e na Constituição Federal.

Diante de todo o exposto, requer a intervenção valiosa do Ministério Público para garantir aos alunos mais desfavorecidos e ávidos por educação, o direito básico de acesso à educação na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Rio de Janeiro, xx de dezembro de 2016

**Nome completo**

<http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/sac>